



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, 596 – Centro

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº	86/2022
PROCESSO Nº	129/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	42/2022
DATA DA REALIZAÇÃO	17/08/2022
HORÁRIO	09h00m
	Sala de Licitações
LOCAL	Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro - Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17410-039

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo nº 129/2022, objetivando a aquisição de Material Didático, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 1167/2018 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro, neste município, iniciando-se no dia **17/08/2022**, às **09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I- DO OBJETO

1 – Contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos de apoio à melhoria da aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática) para os alunos e professores do Ensino Fundamental que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), formação e capacitação e sistema de avaliações periódicas com plataforma de aprendizagem de diagnóstico de resultados, em conformidade com as especificações constantes no anexo I.

II- DA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, 596 – Centro

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V** e Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital - **Anexo VI** deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Álvaro de

Carvalho Envelope nº. 01 – Proposta

Processo nº. 129/2022

Pregão Presencial nº. 42/2022

(nome do proponente)

Prefeitura Municipal de Álvaro de

Carvalho Envelope nº. 02 – Habilitação

Processo nº. 129/2022

Pregão Presencial nº. 42/2022

(nome do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro –
CEP: 17.410-000 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações

Processo nº. 129/2022
Pregão Presencial nº. 42/2022

(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, inclusive **marca**;
- a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe as alíneas “a” e “b” deste item V e ser apresentada na forma impressa;**
- preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- condições de pagamento **(em conformidade com o presente edital)**;
- número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

2 – A licitante deverá apresentar amostras dos materiais ofertados:

2.1 A empresa licitante vencedora deverá apresentar, caso seja necessário, amostras dos produtos ofertados, conforme as especificações deste Edital, para que a Comissão Especial composta por servidores do setor competente possa analisar e efetuar a avaliação, conforme o descrito no Anexo I deste Edital;

2.2 As amostras dos produtos ofertados deverão ser encaminhadas no prazo de três dias úteis, devidamente identificadas, sendo que a Comissão Especial fará a abertura e a conferência dos mesmos emitindo laudo de avaliação;

2.3 Notas explicativas importantes do item relativo à amostra apresentada, quando for o caso.

2.4 Caso o produto da licitante detentora de menor preço não for aprovado, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras nos moldes descritos no item 2.1 e 2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos iguais ou similares aos constantes no edital;

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - a.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (**sessenta**) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**.
- c) Dados Necessários para Elaboração do Contrato, conforme **Anexo IX**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (**Anexo V**) e declaração de que aceita e concorda com o edital (**Anexo VI**) e, em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% **(um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% **(cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "g" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 **(três)** dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficarão condicionados à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 - Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 - O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item "6" acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 - Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura do Contrato.

2 - A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo de quinze dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail**, conforme as condições estabelecidas na proposta e no Contrato.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais determinados pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo relacionado no item 2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

5 - Os produtos e materiais objetos desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



quando da sua entrega no local determinado pela Contratante.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União**) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na forma do Decreto Municipal nº 1167/2018 **(Regulamenta o pregão no município)**.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Álvaro de Carvalho pelo prazo de até 5 **(cinco)** anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002. 2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma do Decreto Municipal nº 1167/2018 **(Regulamenta o pregão no município)**.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

7.4 - Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.3.

7.5 - Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.6 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.8 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitações, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do termo de contrato.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. 9 -

Integram o presente Edital:

Anexo I	Memorial Descritivo e Quantitativo;
Anexo II	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III	Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
Anexo V	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	Declaração de que Aceita e Concorde com Edital;
Anexo VII	Minuta de Contrato;
Anexo VIII	Termo de Ciência e Notificação e;
Anexo IX	Dados Necessários para Elaboração do Edital;
Anexo X	Modelo de Proposta.

10 – As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2022:

020602.12.361.0059.2015.0000.3.3.90.30.00 – Ficha nº 116.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

12 - Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante do presente pregão será a Sra. Gabriela Lanzi Vieira – Secretária Municipal de Educação.

Álvaro de Carvalho/SP, 04 de Agosto de 2022.

Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, Nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Processo nº 129/2022.

Pregão Presencial nº 42/2022.

1- OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos de apoio à melhoria da aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática) para os alunos e professores do Ensino Fundamental que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), formação e capacitação e sistema de avaliações periódicas com plataforma de aprendizagem de diagnóstico de resultados, em conformidade com as especificações constantes neste anexo.

2- FINALIDADE

Trata-se de procedimento licitatório com a finalidade de apoiar e sustentar a construção de um novo projeto educacional que contempla a aquisição de uma solução pedagógica de ensino, a ser utilizada pelos professores e alunos da Educação Infantil, e que sejam compostos de material didático impresso, digital, portal e assessoria para docentes e discentes, sendo estruturado e integrado por disciplinas que se apresentem de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e demais referenciais. O portal educacional online, com a finalidade de apoiar e sustentar a construção de um novo projeto educacional, devendo articular informações, ferramentas e atividades, contemplando um ambiente digital de aprendizagem, onde se pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido) concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem.

A solução também deve apresentar uma proposta de assessoria pedagógica de implantação e formação continuada do corpo docente, equipe técnica e gestores da educação municipal, bem como ferramentas para acompanhar os resultados educacionais do município e o processo de aprendizagem dos alunos.

3- JUSTIFICATIVA

Entendemos que o processo de formação humana não deve ser algo desvinculado dos acontecimentos que permeiam a sociedade, dado que o ato educativo deve, necessariamente, contribuir para o desenvolvimento de seres humanos sensíveis, críticos, autônomos e capazes de lidar com as demandas e exigências desta mesma sociedade. Por esse motivo, defendemos a importância de a instituição educativa oportunizar espaços de aprendizagem, onde o conteúdo seja trabalhado de maneira viva, interativa, dinâmica, sendo possível dimensioná-lo sobre diferentes perspectivas, oportunizando ao educando, condições de olhar a realidade com o intuito de compreendê-la, desenvolvendo o senso de percepção sobre os fatos, a prática do questionamento, da dúvida e da argumentação devida, e o desejo de saber mais e melhor, condições necessárias no processo de aprimoramento da competência crítica. Em outras palavras, colocar a disposição do aprendiz o conhecimento mais elaborado, de forma organizada, contribuirá significativamente para o desenvolvimento de funções psicológicas, como a imaginação, a capacidade de planejamento, a percepção, a memória e as habilidades mentais que se sofisticam na medida em que são impostas novas maneiras de pensar e novos desafios no processo de construção do conhecimento.

Outrossim, acreditamos que uma das competências básicas inerentes ao trabalho docente é a de decidir sobre a qualidade e a quantidade de conhecimentos, ideias, conceitos e princípios a serem explorados nas atividades curriculares, estabelecendo uma relação intrínseca com a realidade social a qual esteja inserida e contextualizando o ensino.

Nossos profissionais se encontram empenhados em investir na educação almejando melhorias na qualidade de ensino destinado as crianças que estão na educação infantil até os alunos que se encontram no último ano do Ensino Fundamental anos iniciais.

Dentro dessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação deseja oferecer aos alunos e professores a oportunidade de aliar ao cotidiano escolar, novas tecnologias educativas, a cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, Nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



digital, buscando, com isso, disponibilizar um ensino que supra as atuais demandas educacionais.

Para os alunos, a cultura digital contribui para acelerar a aprendizagem, aumentar o seu engajamento, aprimorar o desenvolvimento de diferentes competências, entre diversos outros pontos.

Para os professores, sua função é oferecer situações didático-pedagógicas para que eles possam planejar e desenvolver o uso das tecnologias de informação e comunicação e, dessa forma, estimular o processo de aprendizagem e a fluência na adoção dessas tecnologias.

Sendo assim, pretendemos que a comunidade escolar forme parceria com uma solução pedagógica de ensino estruturado com ferramentas educacionais inovadoras, que desenvolva competências e habilidades socioemocionais. Uma vez que a cultura digital promove uma transformação profunda no processo de ensino-aprendizagem e contempla várias habilidades e competências apontadas na BNCC como fundamentais para a vida pessoal e profissional.

A equipe pedagógica busca uma solução pedagógica de ensino que melhor se adeque aos objetivos e a proposta educativa desta rede de ensino. Diante disso, concluímos que a solução mais adequada para esta comunidade contempla um ambiente digital concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem o processo de ensino aprendizagem, pressupondo a mediação do professor (modelo híbrido) nesse processo, contendo os seguintes elementos: material didático, para docentes e discentes; portal educacional online, com a finalidade de apoiar e sustentar a construção de um novo projeto educacional, devendo articular informações, ferramentas e atividades num ambiente digital de aprendizagem; ferramentas para acompanhar os resultados educacionais do município e o processo de aprendizagem, permitindo identificar as aprendizagens e fragilidades dos alunos.

Esse conjunto de elementos pedagógicos integrantes da solução pedagógica de ensino deverá, de maneira integrada, acompanhar as mudanças educacionais, incentivando a comunidade educativa, subsidiando-a com planos de estudos consistentes e qualificados para o alcance do aperfeiçoamento da mediação pedagógica, e, conseqüentemente, de melhores resultados de aprendizagens para o aluno. Os materiais da solução pedagógica de ensino estão deverão estar fundamentados nos documentos legais exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e da portaria MEC 1570 de 20/12/17 de forma a proporcionar a integração e transversalidade da solução pedagógica de ensino a ser implantado, respeitando as normas e diretrizes relativas à Educação Básica.

Além disso, para contribuir com o processo de inclusão na escola, a solução pedagógica de ensino a ser adotado deverá disponibilizar materiais didáticos para alunos portadores de necessidade especiais (visuais), oferecendo para tanto, materiais ampliados (A3).

A solução pedagógica de ensino na Educação Infantil deverá contemplar os campos de experiências da BNCC privilegiando as suas articulações. Para os alunos do Ensino Fundamental, a solução pedagógica de ensino deverá contemplar os seguintes Componentes Curriculares e Áreas de Conhecimento: Linguagens (Língua Portuguesa) e Matemática (Matemática), propondo em seus recursos didáticos, situações pedagógicas que envolvam a pesquisa de diferentes naturezas, oficinas, trabalhos em grupos, debates, estudos dirigidos, demonstrações em laboratório, estudo de textos, entrevistas, visitas, observações, etc. Tais estratégias deverão favorecer o desenvolvimento de diferentes competências e estilos de pensar e argumentar, assim como de estabelecer a noção de participação, em que o aluno é o sujeito do seu próprio processo de conhecimento, saindo de um estado de passividade para atuar como protagonista consciente na natureza e na tecnologia que o rodeiam.

Salienta-se que as situações de aprendizagem deverão promover o uso das diversas linguagens, e, com o intuito de envolver ainda mais os alunos no processo educativo, os materiais didáticos deverão atentar-se ao projeto gráfico, apresentando uma diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, sempre adequadas as metodologias propostas, as necessidades de aprendizagem e ao nível de escolaridade. Por último, os materiais também deverão conter materiais de apoio, com vistas a enriquecer as situações de ensino.

Quanto a inserção de tecnologias educativas no cotidiano escolar, a solução pedagógica de ensino deverá disciplinar um ambiente digital de aprendizagem composto por um conjunto de tecnologias e recursos que permitem potencializar o aprendizado e o engajamento individualizado do aluno, de acordo com as necessidades e o ritmo de cada um. Que contemple conteúdos didáticos, os quais abranjam todas as etapas e níveis de ensino, permitindo análise das progressões relacionadas ao ensino e a aprendizagem dos conteúdos de cada Campo de Experiência e ou Área do Conhecimento.

Pretende-se, ainda, que seja realizada uma formação continuada, como fonte de conhecimento para toda a equipe de profissionais da rede de ensino. Por isso, a assessoria deverá levar docentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, Nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



gestores a participarem de cursos e palestras, que objetivem apresentar o funcionamento e a estrutura da solução pedagógica de ensino, assim como, de cursos que favoreçam a reflexão sobre temas educacionais que estão em destaque. Além dos encontros presenciais, também deverão ser disponibilizados atendimentos personalizados por telefone, e-mail, Whatsapp e web conferência, garantindo a funcionalidade do sistema.

Para auxiliar nas necessidades administrativas do município, a solução pedagógica de ensino deverá disponibilizar uma ferramenta que permita traçar perfil de qualidade de ensino, apontando as suas forças e as suas fragilidades. Essa ferramenta é necessária para informar a qualidade da educação pública no município. Só que para isso, deve ser capaz de produzir informações, análises e devolutivas dos simulados aplicados com os alunos tendo por base os indicadores oficiais que medem a qualidade de ensino nas escolas do Brasil, tais como a avaliação do Sistema de Avaliação de Educação Básica (SAEB) que determina o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), tornando possível compreender e aplicar de forma mais eficaz os investimentos na educação pública.

Por fim, objetivando analisar o aprendizado dos alunos e verificar os resultados entre as diferentes etapas em que o ensino é organizado, a solução pedagógica de ensino deve disponibilizar uma ferramenta na área de avaliação educacional. Essa avaliação deve ser aplicada bimestralmente online, e deverá coletar e sistematizar informações sobre o desempenho dos alunos do 1 aos 5 anos do Ensino Fundamental, considerando suas competências e habilidades, por meio de testes e questionamentos contextuais nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas; para que as educações sejam melhor direcionadas, fundamentando uma gestão mais eficaz e contribuindo com a qualidade de ensino.

Diante do exposto acima, reafirma-se o desejo da equipe pedagógica da rede municipal de ensino, no sentido de que nossa comunidade escolar forme parceria com uma solução pedagógica de ensino que forneça para alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos iniciais, ferramentas pedagógicas inovadoras, com as características descritas anteriormente. Isso tudo para que esses mesmos alunos e professores possam usufruir de instrumentos, que farão a diferença na construção do processo de ensino e aprendizagem de maior qualidade.

4- QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Estima-se, aproximadamente, para a continuidade do ano letivo de 2022, a implantação do objeto desta licitação para os alunos e os professores da Rede Municipal de Ensino, conforme distribuição abaixo:

Segmento	N. Alunos	N. Professores	Total
Educação Infantil – 1º ano – Língua Portuguesa	47	03	50
Educação Infantil – 1º ano – Matemática	47	03	50
Educação Infantil – 2º ano – Língua Portuguesa	53	03	56
Educação Infantil – 2º ano – Matemática	53	03	56
Educação Infantil – 3º ano – Língua Portuguesa	48	03	51
Educação Infantil – 3º ano – Matemática	48	03	51
Educação Infantil – 4º ano – Língua Portuguesa	48	03	51
Educação Infantil – 4º ano – Matemática	48	03	51
Educação Infantil – 5º ano – Língua Portuguesa	49	03	52
Educação Infantil – 5º ano – Matemática	49	03	52

5- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O material pedagógico integrante da solução pedagógica de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, Nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta técnica, as amostras dos materiais didáticos e demais recursos, produtos e serviços que compreendem a solução pedagógica de ensino, conforme as características a seguir.

A falta de apresentação de quaisquer dos materiais/documentos/descriptivos especificados neste item implicará na desclassificação da empresa participante.

6- DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A assessoria pedagógica será executada na forma presencial e on-line, compreendendo reuniões, palestras, oficinas, treinamentos, visitas, atendimentos e suporte, tendo como objetivo, o treinamento inicial, bem como orientar e preparar o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da implantação do sistema de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais do município, na interação com os professores e nas atividades dentro e fora da classe.

Os serviços deverão ser executados em datas e horários com pré agendamento com a Secretaria de Educação.

A empresa contratada deverá oferecer serviços que completem o mínimo de 30 (Trinta) horas de trabalho efetivo, durante a vigência do contrato.

Os serviços prestados presencialmente, dividido entre os bimestres deverão contemplar:

a) reunião com os gestores municipais para apresentação e implantação do sistema de ensino. Esta implantação poderá ainda orientar o planejamento do início das aulas.

b) capacitações bimestrais para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação e desenvolvimento do material didático para fundamentar teoricamente as práticas inerentes a proposta do sistema educacional;

c) reunião com os gestores municipais e professores, para apresentação do Portal Educacional online, treinamento e orientações de uso;

c) reunião com os gestores municipais e professores, para apresentação da gamificação, treinamento e orientações de uso;

d) instalação das licenças de uso do software pedagógico por técnico responsável da empresa contratada;

e) Acompanhamento pedagógico permanente para os professores, tendo a oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização da solução educacional de ensino, com o propósito de dar uma formação continuada, para a equipe de gestores, e docentes que atuam no ensino desta municipalidade;

f) emissão de relatórios à Secretaria Municipal de Educação, com referência aos serviços realizados, contendo informações relativas ao contexto educacional, sugestões apresentadas, resumo de ocorrências e equipe participante. Os relatórios serão usados como instrumento de controle de execução dos serviços, assim como, para apoio à gestão escolar, pois se trata de um documento que poderá contribuir para o replanejamento de ações necessárias a serem realizadas.

g) Oferecer 4 (quatro) formações de 2 horas cada para os professores de Arte e Educação Física do Ensino Fundamental anos iniciais, sendo 2 no primeiro semestre e 2 no segundo semestre, Totalizando 8 horas de formação.

Os serviços prestados on-line, deverão contemplar:

a) curso de formação continuada, composta por vídeo aulas com conteúdos ministrados por profissionais qualificados e com experiência em sala de aula, composta de atividades de estudo e reflexão, com ferramentas de participação e interação, conteúdos estes para auxiliarem os professores no aprimoramento de sua prática.

b) os gestores e professores deverão ter acesso ao Portal Educacional online, que disponibilizará o curso de formação continuada, com livre acesso de hora, para assistir e realizar as atividades propostas quando e de onde estiverem.

c) ao final da formação, os gestores deverão entregar todos os relatórios de execução proposto pela empresa contratada.

Os serviços de assessoria deverão ser prestados pelos próprios autores do sistema ou por profissionais contratados pela empresa, com qualificação e experiência, para ministrarem os trabalhos e promoverem os atendimentos pedagógicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, Nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



7- DO PORTAL

Disponibilização de Portal Educacional online, para acesso por diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets e smartphones, por meio de login e senha individuais, para utilização dos gestores, professores, responsáveis e alunos, de forma segura e moderna.

O portal deverá possuir vídeos tutoriais, de fácil acesso dentro de cada ferramenta, de maneira que o usuário possa através da tela que estiver acessando, abrir um vídeo tutorial com o passo a passo de como usar a ferramenta selecionada.

O Portal Educacional online deverá possuir total segurança dos dados cadastrados, sendo de responsabilidade da empresa contratada a proteção destas informações, estando de acordo com a LGPD n. 13.709/2018.

O Portal Educacional online deverá conter um ambiente digital de aprendizagem, onde se pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido) concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem.

FERRAMENTAS DO PORTAL:

a) Gestão: o Portal deve permitir a personalização do Departamento de Educação, na utilização de ferramentas de comunicação, administração, informação, agenda (calendário on-line). Deve ser de acesso rápido, fácil manuseio e pesquisa, assim como fácil localização das ferramentas e conteúdos que se deseja executar/pesquisar.

O Portal deverá disponibilizar ferramenta de multigerenciamento, tecnológica e comunicativa, respondendo plenamente as exigências de informação, capacitação e comunicação entre a Secretaria de Educação, escolas e seus professores em ambiente totalmente seguro. Ainda, que possibilite a interação entre aluno e professor, tornando possível a execução das aulas on-line.

Essa ferramenta de gestão deverá organizar o gerenciamento e a administração da Secretaria de Educação e das unidades escolares, assim como toda a gestão envolvendo alunos, professores Pais e responsáveis, na emissão de cadastro das escolas, da equipe gestora, do corpo docente, dos alunos, dos responsáveis, das turmas, boletim escolar, salas, grades de horários, aulas, faltas, diário de classe, comunicados e ocorrências, de forma a registrar e organizar todos os dados.

Os gestores cadastrados deverão ter acesso a uma senha individual no Portal, para fazerem uso dos dados, informativos, realização de pesquisas, consultas, divulgação de trabalhos, projetos e comunicação com outros profissionais da educação, assim como, colocar informações que acharem necessário.

b) Permissões: permitir que o acesso ao portal seja feito através de usuário e senha, de maneira que o portal reconheça de forma automática o perfil de acesso do usuário logado, visto que, este usuário poderá ser um gestor, diretor, coordenador, professor, responsável ou aluno. Desta forma, identificando o perfil, permite-se estabelecer uma hierarquia, onde, os que estão acima, possam visualizar todas as ações feitas pelos demais usuários.

c) Aula digital: ferramenta que permita a criação de aula online, para que o professor possa criar o conteúdo de sua aula, com recursos de edição de texto que incluam no mínimo os recursos de formatação: mudar o tipo, tamanho e estilo de fonte, justificação de texto, inserir tabelas, emojis, imagens, links e vídeos. O professor precisa ter total liberdade de personalização da sua aula online, podendo definir data de início e de fim, com a opção de uso de videoconferência em data e horário selecionado pelo professor. Ainda nesta ferramenta, permitir que professores e alunos se comuniquem através de um chat para interação, podendo o professor definir se este chat estará disponível para que todos os alunos da turma possam ver as mensagens enviadas ou apenas o professor ter acesso às mensagens enviadas pelo aluno, assim como também a(s) resposta(s) terão visualização individual entre professor e o aluno que estiver interagindo, de maneira que os demais alunos da turma não visualizem as mensagens. A ferramenta também deverá permitir que tanto professores quanto alunos anexem arquivos das mais variadas extensões de imagem, PDF, DOC, XLS e PPT.

A ferramenta de aula digital deverá permitir que o professor compartilhe as aulas criadas, com todos os alunos ou apenas alunos selecionados de uma turma, assim como, também permitir que em aulas interdisciplinares, compartilhe com quaisquer outros professores da mesma escola.

As aulas deverão ficar disponíveis para todos os alunos ao longo de todo o ano letivo para revisão e estudo, independente da data final estipulada pelo professor já ter expirado.

O portal educacional deverá armazenar todas as aulas criadas em uma página que as organizam e que permitam através de legendas de cores, identificar se as aulas foram ou não abertas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, Nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



e se há mensagens não respondidas aos alunos, deverá também permitir ao professor visualizar e imprimir a lista de presença dos alunos com data e hora de acesso. Permitir também, que o professor possa editar a aula já criada e excluí-la, por segurança, quando solicitado a exclusão da aula digital, deverá ser solicitado que entre com o login e senha do usuário do professor que criou a aula ou seu coordenador ou gestor para confirmar a exclusão.

d) Agenda: ferramenta que permita à família e à escola, interagirem através de recados ou mensagens. Estes recados ou mensagens poderão ser enviados pelos professores ou gestores individualmente ou por turma, assim como os responsáveis poderão enviar a mensagem para um ou mais professores. A agenda deverá permitir que tanto a escola quanto a família incluam anexos, além de trocar mensagens dentro do recado ou mensagem enviada até que seja finalizado. Nesta mesma ferramenta, também deverá ter uma área para registro do comportamento, alimentação e saúde, podendo inserir campos com a indicação de medicamentos a serem tomados ou que foram tomados pelo aluno, além de indicativos de febre com a opção de inserir a temperatura.

O portal deverá sinalizar os comunicados e avisos da agenda em uma página, organizados por legenda de cores; as agendas que foram ou não abertas e se há recados ou mensagens com respostas não respondidas pelos professores, gestores ou responsáveis; e permitir através de uma listagem que poderá ser impressa com a informação de data e hora que o professor, gestor ou responsável visualizaram o recado ou mensagem enviada.

e) Registro Pedagógico: ferramenta que permitirá acompanhar o desenvolvimento individualizado da criança, através de fotos e observações pedagógicas, em que o professor por meio da nomeação de uma atividade proposta, consiga destacar o objeto de aprendizagem e campos de experiência trabalhados. Esta ferramenta deverá ter a opção de impressão, da seguinte forma: um único registro pedagógico selecionado ou de portfólios, contendo um conjunto de registros pedagógicos agrupados, definidos por um filtro com data inicial e final. O registro deverá conter cabeçalho com as informações como o logo da escola, nome do professor, nome da criança, data, atividade proposta, objetivo de aprendizagem e os Campos de Experiência.

f) Cursos online: ferramenta que disponibiliza curso de formação continuada, composta por videoaulas com conteúdo ministrados por profissionais qualificados e com grande experiência em sala de aula, composto por atividades de estudo e reflexão, com ferramentas de participação e interação, conteúdos estes para auxiliarem os professores no planejamento e execução em sala de aula.

Os gestores deverão ter acesso a um Portal via internet, que disponibilizará o curso de formação continuada, para que os professores tenham livre acesso de hora, seja este em computador, notebook ou smartphone, podendo assistir e realizar as atividades propostas. Ao final da formação, o Portal deverá apontar a participação do professor, emitindo certificado de conclusão para os professores e gestores.

A plataforma deverá disponibilizar no mínimo, 40 (quarenta) horas de curso, a serem executadas anualmente.

g) Acessibilidade: ferramenta que possua recursos que permita aumentar ou diminuir os textos, contraste para mudar o layout para preto e/ou branco e recurso de libras.

h) FAQ: disponibilizar uma página on-line de dúvidas frequentes que deverá dar acesso direto ao suporte técnico via aplicativo WhastApp, de segunda a sexta das 8h as 17h. Este recurso deverá estar disponível para todos os usuários, não apenas os profissionais de educação, mas também para a comunidade de alunos e responsáveis.

i) Notificações: disponibilizar para todos os usuários em sua tela principal de acesso ao portal educacional, um ícone de notificações, de maneira que facilite a visualização do usuário logado, onde todas as atividades que forem disponibilizadas para ele, sejam notificadas em tempo real, de maneira que sempre quando uma nova “aula digital”, “agenda” e “registro pedagógico”, assim como suas “respostas de aula” ou “recados e mensagens” enviados pelos gestores, professores, responsáveis e alunos de aulas digitais, agenda ou registro pedagógico criadas, sejam mostradas no ícone de notificação, e que também permita que quando mostrado a notificação, a mesma tenha acesso direto a atividade notificada através de um clique, e que no ícone de notificação sejam identificados as notificações já visualizadas e as não visualizadas por cores de seleção.

DA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL EDUCACIONAL ON-LINE

O portal deverá ser implantado para todos os usuários de maneira simples e individualizada para cada tipo de usuário, por escola, podendo ser por videoconferência e está deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



direcionada para seus responsáveis da seguinte forma:

1. Fase 01 – SECRETARIA: com orientações e acompanhamento de cadastro das escolas, diretores e gestores.
2. Fase 02 – ESCOLA: para orientação e acompanhamento de cadastro de salas, turmas, grade de horário, professores e alunos.
3. Fase 03 – DIRETORES E COORDENADORES: para orientações de utilização inicial das ferramentas, além da entrega de um guia (impresso) de orientação para atendimento técnico.
4. Fase 04 – PROFESSORES: para as orientações de utilização inicial das aulas digitais, agenda, registro pedagógico, avaliações de aprendizagem e cursos.

8- ATENDIMENTO

A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato, canais de atendimento permanente, para assessorar o corpo administrativo e docente da Secretaria Municipal de Educação e escolas, possibilitando a troca de informações, mensagens e pedidos entre professores, coordenadores e diretores;

A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato, canais de atendimento permanentes, que deem suporte ao corpo administrativo e docente da Secretaria Municipal de Educação e escolas, possibilitando a troca de informações, orientações, troca de mensagens e pedidos entre professores, coordenadores e diretores;

Atendimento especializado a dúvidas, que deverão ser encaminhadas para a central de atendimento da contratada, utilizando-se dos vários meios de comunicação (telefone fixo e móvel, e-mail, videoconferência).

9- AMOSTRAS DO OBJETO

As empresas participantes deverão apresentar amostras completas da solução educacional de ensino, junto de uma descrição técnica dos conteúdos e especificações do mesmo, além da assessoria pedagógica e do Portal.

A avaliação das amostras e das especificações apresentadas será realizada de acordo com os critérios de avaliação do Anexo II.

A Comissão técnica fará a avaliação analisando as amostras e as propostas pedagógicas de todos os participantes, diante dos critérios de avaliação do Anexo II. Após a conclusão das avaliações, as devidas pontuações serão remetidas à Comissão de licitação para julgamento e classificação das propostas.

N.	DOCUMENTO OU AMOSTRA	SITUAÇÃO
1	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Língua Portuguesa	() entregue () não entregue
2	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Matemática	() entregue () não entregue

Gabriela Lanzi Vieira
Secretária Municipal de Educação

Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 129/2022.
Pregão Presencial nº 42/2022.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador)
Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da
lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao
Pregão Presencial nº 42/2022.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo nº 129/2022.
Pregão Presencial nº 42/2022.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de
aprendiz ()

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 129/2022.
Pregão Presencial nº 42/2022.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador)
Sr.

_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 129/2022.
Pregão Presencial nº 42/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 42/2022, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL

Processo nº 129/2022.
Pregão Presencial nº 42/2022.

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 129/2022.
Pregão Presencial nº 42/2022.

CONTRATO Nº 0xx/2022.

Por este instrumento, à **Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**, com sede à Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18 – Centro, CNPJ 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Adilson de Oliveira Lopes, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), doravante denominado (a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a contratação de aquisição de produtos, referente ao Pregão Presencial nº 42/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

I - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos de apoio à melhoria da aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática) para os alunos e professores do Ensino Fundamental que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), formação e capacitação e sistema de avaliações periódicas com plataforma de aprendizagem de diagnóstico de resultados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

II - VALOR

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.
- 3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.
- 3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura do Contrato.
- 4.2 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo de quinze dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail**, conforme as condições estabelecidas na proposta e no Contrato.
- 4.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais determinados pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo relacionado no item 4.2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
- 4.5 – Os produtos e materiais objetos desta licitação deverão estar dentro do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, Nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



validade, quando da sua entrega no local determinado pela Contratante.

4.6 – O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2022, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2022:

020602.12.361.0059.2015.0000.3.3.90.30.00 – Ficha nº 116.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados, após verificar a regularidade fiscal da empresa.
- 6.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 6.3 A Contratante, reserva-se no direito de suspender ou resiliir, a qualquer tempo, a execução do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 6.4 A Contratante reserva-se no direito de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6.5 A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato, executem o objeto lícito.
- 6.6 A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Realizar as publicações, conforme o prazo mínimo estabelecido pela Contratante.
- 7.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinete e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 A execução do objeto deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.
- 7.4 A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
- 7.5 A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 7.6 A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 7.7 A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 7.8 A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais, desde o transporte, inclusive logística inversa.
- 7.9 A Contratada se obriga a adequar-se à execução deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 1 2 9 /2022, modalidade de Pregão Presencial nº 42/2022.

XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV - DA MULTA

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XVI - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Garça/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

16.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP,de.....de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

CONTRATANTE

Adilson de Oliveira Lopes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



EMPRESA
CONTRATADA
XXXXXX XXXXX XXXXXX
Proprietário

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Contratada

Contrato nº

Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos de apoio à melhoria da aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática) para os alunos e professores do Ensino Fundamental que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), formação e capacitação e sistema de avaliações periódicas com plataforma de aprendizagem de diagnóstico de resultados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, _____ de _____ de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	

Pela CONTRATADA

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Processo nº 129/2022.
Pregão Presencial nº 42/2022.

<u>Contratada</u>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
e-mail Institucional	
Telefone	
Nome do Representante (Responsável pela assinatura do Contrato)	
Cargo	
CPF	
RG (órgão expedidor)	
Data de Nascimento	
Endereço Completo	Residencial
e-mail Pessoal	
Telefone	
Telefone setor de Vendas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, Nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO X MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 129/2022.
Pregão Presencial nº 42/2022.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO				BAIRRO
CIDADE		ESTADO		CEP
CNPJ		I.E		TEL/FAX

1- DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos de apoio à melhoria da aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática) para os alunos e professores do Ensino Fundamental que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), formação e capacitação e sistema de avaliações periódicas com plataforma de aprendizagem de diagnóstico de resultados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

Item	Material Didático	Quant. Total (Alun + Prof)	Preço Unitário (Aluno/Prof)	Preço Total (Aluno/Prof)
1	E. Fundamental 1º ano – Língua Portuguesa	50	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	E. Fundamental 1º ano – Matemática	50	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	E. Fundamental 2º ano – Língua Portuguesa	56	R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	E. Fundamental 2º ano – Matemática	56	R\$ 00,00	R\$ 00,00
5	E. Fundamental 3º ano – Língua Portuguesa	51	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	E. Fundamental 3º ano – Matemática	51	R\$ 00,00	R\$ 00,00
7	E. Fundamental 4º ano – Língua Portuguesa	51	R\$ 00,00	R\$ 00,00
8	E. Fundamental 4º ano – Matemática	51	R\$ 00,00	R\$ 00,00
9	E. Fundamental 5º ano – Língua Portuguesa	52	R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	E. Fundamental 5º ano – Matemática	52	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	Total geral			R\$ 00,00

Total global da proposta.....	R\$
--------------------------------------	------------

DECLARAÇÕES:

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações pedagógicas exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante
CPF/ RG